

Lei nº 1906 /2013

**Autoriza o Poder
Executivo a homologar o
Plano Municipal de
Saneamento Básico de Paraty
e dá outras providências**

O povo do Município de Paraty, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a homologar o Plano Municipal de Saneamento Básico e seus anexos, elaborado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, para o Município de Paraty, obedecido o que dispõe na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Paraty – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será revisado a cada 05 (cinco) anos subsequentemente. (*Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2013*).

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, o Plano de Saneamento Básico do Município de Paraty, estará disponível no site oficial da Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo também autorizado, a abrir créditos adicionais especiais para suportar as despesas oriundas deste Plano de Saneamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 09 de setembro de 2.013


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito